

# Prefeitura Municipal de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Coordenadoria de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Epidemiológica

#### **TERMO DE ADESÃO**

Р	R	$\cap$	CI	ES	2	O	Ν	J	o	
	ı١	v	$\sim$		_	${}$	- 1	v	_	ì

DAS COMPETÊNCIAS

Termo de Adesão de	Assistência	à Saúde, que e	ntre si celebra	m a Prefeitu	ra do Mun	icípio de	São
Paulo, através	de sua	a Secretaria	Municipal	da Sa	aúde e	0 .	(a)
Pelo presente instrur agosto de 2004, os a da Secretaria Municip ato representa Dr, CF	baixo-assin pal da Saúde da po	ados, de um lad e, com sede na Ri r seu	o a Prefeitura ua General Jaro Secretário	do Município dim, nº. 36, S Municipa	o de São Pa ão Paulo, C al da	aulo, atra Capital, ne Sau	avés esse úde,
(a)						<b>-</b>	
CNPJ nº CREMESP sob n				endereço	sede à	a (Rua,	
Município	e com	estatuto arquiva	do registrado	no Cartório	de Registro	de Pess	soas
Jurídicas de							
representado (a) po							
RG nº, CPF nº, doravante denominado INSTITUIÇÃO, com fundamento nos dispositivos legais pertinentes, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Adesão na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:							
CLÁUSULA PRIMEIRA							
DO OBJETO.							
O presente instrume todos os nascidos viv com a vacina BCG.	•	•		•		-	
Parágrafo único: a va	cina de BCC	deverá ser apli	cada antes da	alta hospital	ar.		
CLÁUSULA SEGUNDA	ı						

Parágrafo 1º – para cumprimento do objeto deste termo, compete à INSTITUIÇÃO:

- 1- Aplicar a vacina BCG, antes da alta hospitalar, em todos os nascidos vivos com peso a partir de 2000 gramas, salvo casos de contraindicação que devem ser registrados no prontuário do recém-nascido.
- 2- Possuir funcionário(s) apto(s) a realizar o procedimento, conforme definido no Informe Técnico: Treinamento na Técnica de Aplicação da Vacina BCG ID, do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" do Estado de São Paulo, de junho de 2001, ou normativa subsequente em vigência.



## Prefeitura Municipal de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Coordenadoria de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Epidemiológica

- 3- Atender o disposto na resolução SS 24 de 08-03-2000 no que se refere ao funcionamento de serviços de saúde com atividade de vacinação.
- 4- Não cobrar, em qualquer hipótese, pela dose da vacina BCG e insumos recebidos do gestor público.
- 5- Registrar as doses de vacina BCG aplicadas no sistema de informação vigente, indicado pelo Programa Municipal de Imunizações.

Parágrafo 2º - para o cumprimento do objeto deste termo, compete a SECRETARIA, por meio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA), das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) e das Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS):

- 1 Fornecer gratuitamente, à INSTITUIÇÃO, a vacina BCG e os insumos necessários para sua aplicação, de acordo com a disponibilidade dos mesmos pelo Ministério da Saúde.
- 2- Realizar orientação para a realização do treinamento da INSTITUIÇÃO, para aplicação da vacina BCG, conforme Artigo 3º, Parágrafo único da Portaria.
- 3 Fornecer orientações técnicas à INSTITUIÇÃO, quando necessário.
- 4 Garantir o acesso da INSTITUIÇÃO no sistema de informação vigente indicado pelo Programa Municipal de Imunizações
- 5 Supervisionar o cumprimento, pela INSTITUIÇÃO, das competências listadas no Parágrafo 1º do presente Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

### DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da Cidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da sua assinatura. E por estarem de acordo, com seus termos, assinam abaixo, as autoridades e firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, de	de	20
Secretário Municipal da Saúde		-
INSTITUIÇÃO TESTEMUNHAS:		-
Nome:		
Nome:		